



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*GABINETE DO PREFEITO*

Ofício GAPRE nº 563/2020  
Ref.: Mensagem de nº 39/2020

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2020.

Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa à Mensagem de nº 39/2020.

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência a Senhora  
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ

Protocolado na Secretaria da Câmara dos Búzios

REVISADO  
24/07/2020  
MRC  
GJS  
Assinatura  
DEN/2020



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 39/2020

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2020.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa criar no Fundo Municipal de Saúde, no programa de trabalho - Situação Emergencial COVID 19, o elemento de despesa referente à contratação por tempo determinado; Fonte de Recurso 196 – COVID 19 – Portaria 774 – União no valor de R\$ 198.730,01(Cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e um centavo); Criação do elemento de despesa referente a vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, fonte de recurso 197 – COVID 19 – Transferências Inciso I §5º LC 173/2020 no valor de R\$ 441.501,37 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos) e 198 COVID 19 – Transferências Inciso II §5º LC 173/2020 no valor de R\$ 2.667.957,76 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); Criar o elemento de despesa referente à vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, fonte de recurso 199 (MP) Medida Provisória 938/2020 no valor de R\$ 1.001.490,51 (Hum milhão, um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

Criar no Fundo Municipal de Assistência Social, no Programa de Trabalho - Pagamento de Servidores e Obrigações Tributárias, os elementos de despesas referentes à contratação por tempo determinado e vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, fonte de recurso 197 – COVID 19 – Transferências Inciso I §5º LC 173/2020 no valor de R\$ 49.055,71 (quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Os recursos financeiros para atendimento às referidas despesas serão provenientes dos repasses da União conforme Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 através do Ministério da Saúde, onde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados ao custeio de ações relacionados à COVID 19. Lei complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (Covid-19), onde a União entregará, forma de auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais no exercício de 2020 para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros. Medida Provisória nº 938, de 2 de Abril de 2020 que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), Totalizando R\$ 4.358.735,36 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

São estas, Senhora Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percutiente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

À

Sua Excelência a Senhora  
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. , DE DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.358.735,36 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA	0055	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROJETO	1.343	SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	196 – COVID -19 (Portaria 774)	R\$ 198.730,01
31901100	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	197 - COVID -19 ( Inciso I § 5º LC 173 )	R\$ 441.501,37
31901100	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	198 - COVID -19 ( Inciso II § 5º LC 173 )	R\$ 2.667.957,76
31901100	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	199 – COVID – 19 (Medida Provisória - 938)	R\$ 1.001.490,51
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.309.679,65</b>

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0064	GESTÃO DO TRABALHO	
ATIVIDADE	2.182	PAGAMENTO DE SERVIDORES E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31901100	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	197 - COVID -19 ( Inciso I § 5º LC 173 )	R\$ 49.055,71
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 49.055,71</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.358.735,36</b>

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos repasses da União, conforme Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 no valor de R\$ 198.730,01 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e um centavo). Lei complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020 – Inciso I §5º LC 173/2020 no valor de R\$ 490.557,08 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), Inciso II §5º LC 173/2020 no valor de R\$ 2.667.957,76 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e Medida Provisória nº 938, de 2 de Abril de 2020 no valor de R\$ 1.001.490,51 (Hum milhão, um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*